
SEÇÃO IV

Edital nº 01/2018

A Comissão Local (CL) para organização do processo sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, instituída pela DTS Nº 001 de 04 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 12 de 17 de janeiro de 2018 e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do Curso de Economia lotados no Departamento de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia.

1. Da Comissão Local para Organização do Processo de Consulta:

A Comissão Local (CL) para Organização do Processo Sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos foi instalada em 02 de fevereiro de 2018, sendo composta pelos professores, Adriano Vilela Sampaio (Presidente), Vladimir Faria dos Santos (Vice-Presidente), pelos servidores técnico-administrativos Hélio José Pantaleão da Fonsêca (Titular) e Margarete Ferreira de Aguiar (Suplente) e pelos discentes, Mário Sérgio Roseo de Souza (Titular) e Júlia Meira Pereira (Suplente).

2. Das Inscrições:

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) na sala do NEEA (F 208), no dia 14/03/2018, das 14 às 18 horas.

3. Da Homologação das Chapas:

A homologação das chapas inscritas será divulgada na sala do NEEA (F 208) no dia 14/03/2018, às 19 horas.

4. Das Decisões da CL:

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

5. Da Data da Consulta:

A Consulta será realizada no dia 11/04/2018, das 8h às 13h, no corredor do prédio do Bloco C (2º andar).

6. Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada no dia 11/04/2018, logo após o término da votação.

7. Da Elegibilidade:

Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Economia lotados no Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

7.1. Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);

7.2. Poderão também concorrer, conforme proposta encaminhada pela CL, aprovada por deliberação do Departamento do Curso de Economia:

- a) professores em estágio probatório;
- b) professores ocupantes das classes de assistente ou adjunto;

7.3. Não poderão candidatar-se:

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento.

8. Da Composição das Chapas:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a Chefe e Subchefe.

9. Do Direito ao Voto:**9.1. Poderá votar:**

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- c) o (a) aluno(a) do curso de Ciências Econômicas de Campos que esteja devidamente matriculado no primeiro semestre de 2018;

9.2. Não poderá votar:

O aluno que estiver com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2018.

9.3. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

9.4. Cada segmento terá cédula diferenciada por cor, sendo a contagem dos votos aplicada os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

10. Do Período de Gestão:

O período de gestão será de 02 (dois) anos, conforme art. 14, § 1º do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

11. Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Economia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2018.

ADRIANO VILELA SAMPAIO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####